

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO
EM 23 DE MARÇO DE 2022.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato por sua Prefeita Municipal Em Exercício, Sra. Marcia Beatriz Vedana, brasileira, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 4042397671e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 503.054.500-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Tavi Papelaria Mat. de Escritório e Inf.** inscrita no CNPJ nº 92.067.073/0001-19, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Ferreira da Silva, residente na cidade de Porto Alegre/RS, portador do CPF nº 616.975.320-04, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº059/2022, para o fornecimento de materiais escolares e de expediente para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito - RS, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Do Fornecimento: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da modalidade de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº10/2022, de 04 de março de 2022, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual aditivado	Quantidade aditivada
60	170	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, COR PRETA - PILOT (APAGA FÁCIL, PONTA DE ACRILICO DE 0.6MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM, COM PONT E REFIL CILINDRICO SUBSTITUIVEL)	25%	42
61	160	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA NA COR VERMELHA- PILOT (APAGA FÁCIL, PONTA DE ACRILICO DE 0.6MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM, COM PONT E REFIL CILINDRICO.	25%	40

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 13 de janeiro de 2023.

Marcia Beatriz Vedana
Prefeita Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Tavi Papelaria Mat. de Escritório e Inf
CNPJ nº 92.067.073/0001-19
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Assessoria jurídica